

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****PROCESSO 20.0.000001999-3****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ISM ENGENHARIA - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ISM ENGENHARIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.328.042/0001-02, com sede na Quadra 103 Sul, Rua S03, Conj 2, Lote 18, Sala 2 Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **ITALO SILVA MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº. 909745 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.149.201-94, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do Contrato nº 132/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme Despacho nº 27992/DIVENG, evento 3681344, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

2.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 132/2020 e aos autos 20.0.000001999-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

3.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.

---



Documento assinado eletronicamente por **italo silva machado, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 12/05/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3691211** e o código CRC **0AE9D98B**.

---